



ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

Política de Investimento

2019

PREVIQUAM
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de
São José dos Quatro Marcos



ÍNDICE

1	Introdução	2
2	Definições	2
3	Gestão Previdenciária (Pró Gestão)	2
4	Comitê de Investimentos	3
5	Consultoria de Investimentos	4
6	Diretrizes Gerais	5
7	Modelo de Gestão	6
8	Segregação de Massa	6
9	Meta de Retorno Esperado	7
10	Aderência das metas de rentabilidade	7
11	Carteira Atual	8
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	8
13	Cenário	9
14	Alocação Objetivo	10
15	Apreçamento de ativos financeiros	11
16	Gestão de Risco	12
16.1	Risco de Mercado	12
16.1.1	VaR	12
16.2	Risco de Crédito	13
16.2.1	Abordagem Qualitativa	13
16.3	Risco de Liquidez	14
A.	Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)	15
B.	Redução de demanda de mercado (Ativo)	15
16.4	Risco Operacional	16
16.5	Risco de Terceirização	17
16.6	Risco Legal	18
16.7	Risco Sistêmico	18
17	Considerações Finais	18

my

OR



1 Introdução

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos MT, PREVIQUAM, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Complementar nº 006 de 01 de Junho de 2005 e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Administrativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos na reunião extraordinária nº 001/2018, que ocorreu em 30/10/2018.

2 Definições

Ente Federativo: Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos

CNPJ: 03.556.113/0001-66

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 6,00%

Categoria do Investidor: Geral

3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)



ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 440/13 e a Lei Complementar Municipal nº 06/2005 e alterações dispostas no Decreto Municipal nº 083/2018, o Comitê de Investimento do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos é formado por membros do Conselho Fiscal, Conselho de Administração e um membro representante dos servidores indicado pelo Poder executivo, possuindo caráter deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja



ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 03 membros. A maioria dos membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Certificação Profissional	Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
ANBIMA: CPA – 10	01	15/01/2019
ANBIMA: CPA – 20		
Especialista em Investimentos: CEA		
Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (CGRPPS)	01	14/02/2022

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Jose dos Quatro Marcos deve sempre atentar para a data de vencimento das certificações acima, pois se não houver a maioria do Comitê de Investimentos certificada, perderá, no dia seguinte, o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

5 Consultoria de Investimentos



ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 18 da Resolução CMN nº 3.922 e alterações. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários e seguir o determinado nos incisos I, II e III do respectivo artigo.

6 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2019.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão



ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 15, §1º, Inciso I da Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, será própria; ou seja, o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.

8 Segregação de Massa

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.



9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2019 o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos prevê que o seu retorno esperado será no mínimo: IPCA acrescido de uma taxa de juros real de 6,00% a.a.

A escolha do IPCA justifica-se devido ao fato de este ser o mesmo índice de preços que a Prefeitura utiliza para conceder a reposição inflacionária anual do salário dos servidores.

A escolha da taxa de juros real de 6% a.a. justifica-se por esta ser uma taxa de juros compatível com o crescimento do seu passivo atuarial. Desta forma a taxa escolhida se torna coerente, evitando assim um eventual descasamento entre o crescimento do passivo atuarial e do *ativo atuarial*. ...

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que a meta atuarial do RPPS nos últimos três anos foram:

2015: 17,26

2016: 12,64

2017: 9,19



Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos três anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:

2015: 8,34

2016: 18,17

2017: 11,03

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 23/10/2018.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.992/11)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	100 %
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	0 %

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;

Rua Rio Grande do Sul, 1198 – Centro – (65) 3251 – 1000



ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

- ✓ Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos; e
- ✓ A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus (19/10/2018) que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

Mediana - Agregado	2018					2019					2020					2021				
	Med A	Med B	Med C	Med D	Med E	Med A	Med B	Med C	Med D	Med E	Med A	Med B	Med C	Med D	Med E	Med A	Med B	Med C	Med D	Med E
IPCA (%)	4,32	4,41	4,44	4,45	4,47	4,12	4,21	4,23	4,24	4,25	3,94	4,03	4,05	4,06	4,07	3,77	3,87	3,90	3,91	3,92
IPCA (deflação ditadas 5 dias úteis, %)	4,32	4,41	4,44	4,45	4,47	4,12	4,21	4,23	4,24	4,25	3,94	4,03	4,05	4,06	4,07	3,77	3,87	3,90	3,91	3,92
RIS (R de crescimento)	1,37	1,34	1,34	1,34	1,33	0,77	1,30	1,30	1,30	1,30	0,64	1,27	1,27	1,27	1,27	1,20	1,20	1,20	1,20	1,20
Taxa de Câmbio - (R\$ do período / US\$/US\$)	3,90	3,87	3,75	3,75	3,75	3,90	3,89	3,70	3,69	3,69	3,71	3,66	3,66	3,66	3,66	3,50	3,50	3,50	3,50	3,50
Taxa Taxa Selic - (R\$ do período / % a.a.)	6,52	6,52	6,52	6,52	6,52	6,52	6,52	6,52	6,52	6,52	6,52	6,52	6,52	6,52	6,52	6,52	6,52	6,52	6,52	6,52
IGP-DI (%)	4,81	4,87	4,91	4,91	4,91	4,68	4,69	4,70	4,71	4,71	4,44	4,45	4,45	4,45	4,45	4,20	4,20	4,20	4,20	4,20
Preço Adm. Selic (%)	1,12	1,04	1,04	1,04	1,04	1,12	1,02	1,00	1,00	1,00	1,12	1,02	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
Previdência Social (%)	3,35	3,42	3,42	3,42	3,42	3,17	3,20	3,20	3,20	3,20	2,94	3,03	3,05	3,06	3,07	2,80	2,80	2,80	2,80	2,80
Taxa Câmbio (R\$ do período)	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20
Índice de Preciação dos Consumidores (IPC)	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20
Previdência Social (%)	47,20	46,20	46,20	46,20	46,20	45,20	45,20	45,20	45,20	45,20	44,20	44,20	44,20	44,20	44,20	43,20	43,20	43,20	43,20	43,20
Taxa Câmbio (R\$ do período)	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20
Índice de Preciação dos Consumidores (IPC)	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20
Previdência Social (%)	47,20	46,20	46,20	46,20	46,20	45,20	45,20	45,20	45,20	45,20	44,20	44,20	44,20	44,20	44,20	43,20	43,20	43,20	43,20	43,20
Taxa Câmbio (R\$ do período)	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20
Índice de Preciação dos Consumidores (IPC)	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20
Previdência Social (%)	47,20	46,20	46,20	46,20	46,20	45,20	45,20	45,20	45,20	45,20	44,20	44,20	44,20	44,20	44,20	43,20	43,20	43,20	43,20	43,20
Taxa Câmbio (R\$ do período)	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20	14,20
Índice de Preciação dos Consumidores (IPC)	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20	33,20
Previdência Social (%)	47,20	46,20	46,20	46,20	46,20	45,20	45,20	45,20	45,20	45,20	44,20	44,20	44,20	44,20	44,20	43,20	43,20	43,20	43,20	43,20

Nesse cenário exposto acima, o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos está com a sua carteira de investimentos aderente aos indicadores, podendo assim capitalizar a rentabilidade dos seus principais fatores de riscos investidos e se manter aderente também a meta de rentabilidade proposta.

As discussões da Reforma da Previdência no Congresso Nacional constituem um importante ponto de atenção para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, com a sua possível aprovação podendo afetar o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos de duas maneiras:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

- 1- A sua aprovação poderá diminuir ainda mais a taxa estrutural de juros da economia, fazendo com que nesse cenário seja efetuada a revisão da meta de rentabilidade atual e para os futuros exercícios;
- 2- A aprovação da reforma terá impacto importante no passivo atuarial do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, fato este que também acarretará uma revisão da meta de rentabilidade atual e para os futuros exercícios.

14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	0%	0,0 %	100%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos	100%	0%	79,05 %	100%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos	100%	0%	0,0 %	100%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%	0%	0,0 %	5%	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa Referenciados	60%	0%	0,72 %	60%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	60%	0%	0,0 %	60%	Art. 7º, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	40%	0%	20,23 %	40%	Art. 7º, IV, "a"
Fundos de Índice de Renda Fixa	40%	0%	0,0 %	40%	Art. 7º, IV, "b"
Letras Imobiliárias Garantidas	20%	0%	0,0 %	20%	Art. 7º, V, "b"
Cédula de Depósito Bancário	15%	0%	0,0 %	15%	Art. 7º, VI, "a"
Poupança	15%	0%	0,0 %	15%	Art. 7º, VI, "b"
Cota Sênior de FIDC	5%	0%	0,0 %	5%	Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%	0,0 %	5%	Art. 7º, VII, "b"
Fundo de Debêntures	5%	0%	0,0 %	5%	Art. 7º, VII, "c"
Fundos de Ações Referenciados (50 ações)	30%	0%	0,0 %	30%	Art. 8º, I, "a"
Fundos de Índices Referenciados (50 ações)	30%	0%	0,0 %	30%	Art. 8º, I, "b"
Fundos de Ações	20%	0%	0,0 %	20%	Art. 8º, II, "a"
Fundos de Índice de Ações	20%	0%	0,0 %	20%	Art. 8º, II, "b"
Fundos Multimercados	10%	0%	0,0 %	10%	Art. 8º, III
Fundos de Participações	5%	0%	0,0 %	5%	Art. 8º, IV, "a"



Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%	X%	5%	Art. 8º, IV, "b"
--------------------------------------	----	----	----	----	------------------

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13.

15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Se o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de



São José dos Quatro Marcos tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 *VaR*

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %



16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMIÇÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC (Cotas Sêniores)		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGENCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO
---------	------	------------------------	-----------------



ESTADO DE MATO GROSSO
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

			FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA
LF Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito – FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos ativos de crédito será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:



- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

my



O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	100%
De 31 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	0%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Jose dos Quatro Marcos ainda não aderiu ao Programa de Modernização PRÓ GESTÃO RPPS, mas pretende estar se organizando para realizar a adesão em 2019.



16.5 Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. No Credenciamento, o procedimento de seleção de gestores pelo RPPS deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades de investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.



16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.


Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

17 Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio de publicação em diário oficial da Associação dos Municípios Mato-grossenses e divulgação no site oficial do RPPS e afixação no mural de publicações do RPPS a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho de Administração.

São José dos Quatro Marcos, 23 de Outubro de 2018.


Miguel Souza de Andrade Junior
Diretor Executivo Previqam
CPF: 793.762.581-34


Claudiney Alves Ribeiro
Presidente do Conselho de Administração
CPF: 915.265.901-15



17.1 MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Jairo de Lima Souza
CPF: 523.317.251-87

Wanderson Alves Libralão
CPF: 031.350.571-35

Miguel Souza de Andrade Júnior
CPF: 793.762.581-34



17.2 MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO (ADMINISTRATIVO)

Claudiney Alves Ribeiro
CPF: 915.265.901-15

Samuel Leandro Rosa
CPF: 260.404.041-97

Wanderson Alves Libralão
CPF: 031.350.571-35

Joelma Leandra Franzin de Souza Ricci
CPF: 920.971.661-68

Rodrigo da Silva Souza
CPF: 031.960.761-56

Raimundo Vicente Ferreira
CPF: 459.611.071-91



17.3 MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

Antonio Carlos Mariano Santiago
CPF: 621.555.801-00

Agnaldo Timoti
CPF: 858.377.411-00

Valdecir Barbosa de Souza
CPF: 304.597.611-53

Jose Rodrigues de Oliveira
CPF: 626.761.481-68

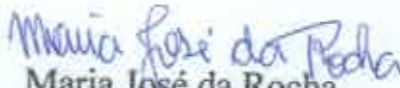
Maria Jose da Rocha
CPF: 820.205.401-00



ATA Nº 001/2018 DO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2018

Em 30/10/2018 com início às 9:00 hrs, realizou-se na Sede do PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social, sito a Rua Rio Grande do Sul número mil cento e noventa e oito, nesta cidade e Município de São José dos Quatro Marcos/MT,- reunião **EXTRAORDINARIA**, por meio da rede social watts foram convocados os membros dos Conselhos Curador, Fiscal e de Investimento do PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de São José dos Quatro Marcos/MT, o diretor interino agradeceu a presença de todos, conferiu o quórum onde verificou a presença dos seguintes conselheiros, **Jairo de Lima Souza, Maria José da Rocha, José Rodrigues de Oliveira, Agnaldo Timoti, Antonio Carlos M. Santiago, Rodrigo da Silva Souza, Samuel Leandro Rosa** Pauta: **Política anual de Investimentos (PAI) e assuntos diversos**, o diretor Miguel Souza de Andrade Junior apresentou o (PAI) e relatou sobre os Investimentos dos Fundos e de acordo com a orientação da Política de Investimento para o ano de 2019 nos parâmetros da resolução CMN 3922/2010 para atingir a meta atuarial 2019, teve vários questionamentos que foram sanadas pelo diretor, permanecendo com os Fundos de renda fixa em 100% das aplicações o diretor perguntou se alguém quer a palavra e ninguém se manifestou, o mesmo agradeceu a presença de todos e não havendo nada mais a tratar encerrou a presente reunião, e eu Luciene Soares B. Ricci, **chefe de setor** que lavrei a presente ata que após lida será assinada por todos os presentes. S. J. Quatro Marcos, MT em 30/10/2018.


Samuel Leandro Rosa
MEMBRO.CCP


Maria José da Rocha
MEMBRO C.C. P


Rodrigo da Silva Souza
MEMBRO CCP


Claudiney Alves Ribeiro
PRESIDENTE/ CCP


Antonio Carlos M. Santiago
TITULAR CCF


Agnaldo Timoti
MEMBRO CF



Jairo de Lima Souza

PRES/ CI



José Rodrigues de Oliveira

TITULAR/ CF



Miguel Souza de Andrade Junior

MEMBRO/CCI